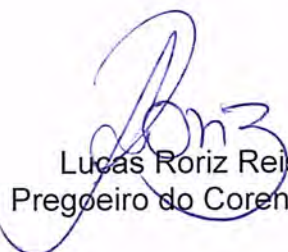


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Aquisição de 20 (Vinte) notebooks, conforme especificações descritas no item 2 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015. TIPO: Menor preço unitário. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8666/93 com suas posteriores alterações. ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 15h do dia 30/01/2015, na Rua 38, nº 645, St. Marista, Goiânia-GO. A ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 15h do mesmo dia, no auditório do Coren-GO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Orçamento anual deste Conselho sob as Rubricas: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 (Equipamentos de Informática). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima, via e-mail: licitacao@corengo.org.br e no site www.corengo.org.br.


Lucas Roriz Reis
Pregoeiro do Coren-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

DATA DO CERTAME: 30/01/2015

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás – Coren-GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações autoriza o Pregoeiro deste Conselho a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO no dia 30/01/2015 às 15h00 min no Auditório de sua Sede**, sito à Rua 38 nº645 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 O Coren-GO, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca as empresas interessadas a apresentarem Proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, caso haja interesse em fornecer os bens descrito no item 2 deste Edital, para possível contratação, caso seja o vencedor.

2. DO OBJETO:

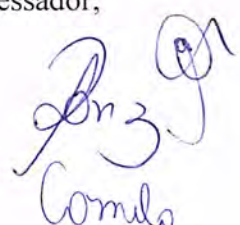
2.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de 20 (Vinte) NOTEBOOKS, com as seguintes especificações mínimas equivalentes ou de melhor qualidade :

2.2 Processador

2.2.1. Deverá possuir processador de última geração, no mínimo, núcleo duplo, compatível com arquitetura x86, x64 e 22nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador;

2.2.2. Frequência de clock de, no mínimo, **1.7 GHz**;

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br



Comub



- 2.2.3. Memória cachê L3 de, no mínimo, **3 MB**;
- 2.2.4. Front Side Bus de, no mínimo, 1600 MHz;
- 2.2.5. Thermal Design Power máxima de 15W;
- 2.2.6. Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e que atinja uma frequência máxima de 1 GHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema;
- 2.2.7. Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando dois núcleos lógicos;

2.3. Memória

- 2.3.1. Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;
- 2.3.2. Possuir mínimo de 04 (quatro) GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel);
- 2.3.3. Garantir e oferecer expansibilidade para até 16GB;

2.4. Unidades de Armazenamento

- 2.4.1. Mínimo de 1 (uma) unidade de armazenamento híbrida de 500 GB de disco, e mínimo de 8GB em estado sólido, com sensor de queda;
- 2.4.2. Suporte a disco rígido estado sólido(SSD) ou superior;
- 2.4.3. Velocidade mínima de 5.400 RPM.
- 2.4.4. Mínimo de 1 (uma) Unidade gravadora de DVD±RW, interna, com velocidade de 8X.

2.5. Chipset

- 2.5.1. Deverá possuir tecnologia Mobile que atenda o barramento frontal mínimo de 1600 MHz;

2.6. Placa de vídeo

- 2.6.1. Placa de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 1.7 GB de memória;

2.7. Tela

- 2.7.1. Possuir tela colorida de alta definição, WLED, antirreflexo, com iluminação traseira, de 14,0", com resolução mínima de (1366x768);

2.8. Portas de comunicação

- 2.8.1. Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) da tecnologia USB 3.0;
- 2.8.2. Porta de vídeo VGA de 15 pinos;
- 2.8.3. Conector HDMI de 19 pinos;
- 2.8.4. Placa de rede RJ45 Ethernet 10/100/1000 com suporte a PXE e Wake-on-Lan (WoL);
- 2.8.5. Entrada combinada de microfone, fone de ouvido/alto-falante estéreo;

Comelo



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



- 2.8.6. Leitor de cartão de memória;
- 2.8.7. Possuir Placa Integrada Mini-Pci padrão Wireless, dual band, com suporte aos padrões a/b/g/n/ac;
- 2.8.8. Possuir Bluetooth 4.0 integrado;
- 2.8.9. 01 (uma) câmera integrada de alta definição;
- 2.8.10. Possuir microfone integrado;
- 2.8.11. Não serão aceitos soluções externas para todo o item 1.7;

2.9. Placa de som

- 2.9.1. Áudio integrado com alta definição.

2.10. Teclado

- 2.10.1. Deverá possuir tecnologia de proteção do teclado integrado quanto a poeira e umidade;
- 2.10.2. Deverá possuir teclado padrão com iluminação traseira;
- 2.10.3. Deverá ter layout que atenda o padrão ABNT2, com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha;

2.11. Mouse

- 2.11.1. Possuir dispositivo apontador (*Touch Pad*) multitoque integrado;

2.12. Fonte

- 2.12.1. Fonte de alimentação de 65W;
- 2.12.2. Carregador padrão 100/240V – 50/60Hz automática, capaz de suportar a configuração fornecida.

2.13. Bateria

- 2.13.1. Ser fornecido com 01(uma) bateria interna com 6 células mínimo de 65 WHr de íon de lítio.
- 2.13.2. Possuir funcionalidade de carga expressa;
- 2.13.3. A Bateria deverá possuir o mesmo período de garantia do equipamento ofertado, caso a licitante não possa ofertar esse tipo de serviço, deverá oferecer outra bateria avulsa com as mesmas características citadas acima.

2.14. Acessórios

- 2.14.1. Maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimentos acolchoados para acomodar e proteger o notebook, divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta a resistência e proteção efetiva para o equipamento;

2.15. Segurança

- 2.15.1. O gabinete deverá possuir local para fixação de trava de segurança do tipo “*Kesington*”.

Comelo



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



2.15.2. Deverá ser fornecido serviço onde caso ocorra algum dano no disco rígido do equipamento, o mesmo ao ser trocado por um novo, o antigo deverá ficar em posse do COREN-GO.

2.16. BIOS e Placa Mãe

- 2.16.1. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.16.2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 2.16.3. Quando da inicialização do notebook, o nome do fabricante deverá ser exibido na tela;
- 2.16.4. Deverá possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Mode*), versão 1.2 ou superior, soldado ou acoplado à placa mãe, acompanhado de driver e software para sua utilização;

2.17. Gerenciamento

- 2.17.1. O produto deverá possuir recursos de gerenciamento DASH 1.1 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

2.18. Itens de Qualidade

- 2.18.1. Peso com bateria não superior a 2,2 kg, excluindo outros acessórios externos;
- 2.18.2. O equipamento deverá ter o padrão da cor preta ou grafite predominantemente;
- 2.18.3. Anexar à proposta o comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 7 (selo “design for Seven”), mediante relatório obtido website Microsoft Windows 7 Hardware Compatibility List na URL:
<http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x>

2.19. Programas

- 2.19.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64-bit, versão em Português do Brasil.
- 2.19.2. O sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- 2.19.3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 8 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;
- 2.19.4. O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) – <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx>;

Comodo



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



- 2.19.5. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 8, necessário para seu funcionamento do equipamento;
- 2.19.6. O **FABRICANTE** deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 2.19.7. Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu.

2.20. Garantia

- 2.20.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial ou site do próprio fabricante;
- 2.20.2. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da **CONTRATADA** deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 17hs;
- 2.20.3. A **CONTRATADA** deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.20.4. A **CONTRATADA** também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 2.20.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.20.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 2.20.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da **CONTRATADA**, etc.

2.21. Certificações

- 2.21.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001;

Comibio



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



- 2.21.2. O equipamento deverá possuir as seguintes certificações ambientais comprovando a política de gestão ambiental: Certificado ISO 14001, Certificação ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Certificação FCC class B e ISO 7779;
- 2.21.3. O equipamento deverá possuir certificado de segurança UL e IEC 60950, assim como compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas conforme os recursos discriminados abaixo, constantes do Orçamento do Coren-GO:

3.2. Rubrica: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 (Equipamentos de Informática)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente procedimento quaisquer interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e ramo, nos termos deste Edital.

4.2. A documentação credencial do representante das licitantes, somente poderá ser apresentada ao Pregoeiro e equipe de apoio no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando esta o exigir.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.3.1. Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. Suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3.4. Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren Goiás.

Comelo

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Horário de credenciamento: De 13h as 15h00 do dia 30 de janeiro de 2015.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada sua Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, em envelopes, não transparentes, e lacrados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte descrição:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2015

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2015

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6.4. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste Edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo deste Edital.

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Ass. Comub

7.2. Em atendimento à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, A licitante que se enquadra como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que desejar utilizar as prerrogativas de tal enquadramento neste processo Licitatório deverá fazer constar na sua proposta comercial tal enquadramento e o desejo de se utilizar de tais direitos.

7.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.4. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.5. A proposta deverá atender à quantidade e especificações técnicas exigida para o objeto, conforme o Item 2 deste Edital.

7.6. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial, constante do Anexo V deste Edital, em até 01(um) útil dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

7.7. Na elaboração da proposta o licitante deve considerar a sistemática da cobrança de impostos, em especial, o IPI e ICMS, pois não será aceita majoração de preço, sendo de inteira responsabilidade do licitante garantir o preço do produto sem os encargos.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas – ME, e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Devendo a vencedora apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sob pena de decadência do direito à Contratação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, ao objeto da presente licitação.



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, e com firma reconhecida.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. ABERTURA DA SESSÃO

9.1.1 Após encerrar o credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3. O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

For 3
Comub

9.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas, para a fase de lances, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à declaração de licitante vencedora do certame;

9.2.7. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

IV – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso III na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, será declarada a proposta originalmente como vencedora do certame;

9.2.8 O disposto no subitem 9.2.7 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ofertado.

9.4.3. Sendo classificada a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora do processo licitatório.

9.4.5. Se a proposta não for classificada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

9.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a a declaração, pelo Pregoeiro, da licitante vencedora.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso deverá ser protocolizado no Coren - Goiás, Rua 38, 645 – Setor Marista – Goiânia – GO, no horário de 08 às 17 horas, nos dias de expediente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro recomendará à Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante que não assinar o contrato, no prazo de 05 dia úteis, contados da notificação formal a ser feita pela Assessoria Administrativa do COREN-GO, será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do COREN-GO nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o COREN-GO pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.2 Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

12.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

13.2 Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

13.3 A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.4 Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

14. DO CONTRATO:

Comub



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



14.1 O contrato será formalizado e conterà necessariamente, além de outras condições, as já especificadas neste instrumento convocatório, sendo este edital parte integrante e obrigatória do referido contrato;

14.2 O contrato, por se tratar de equipamentos de Informática, terá vigência até a entrega total dos equipamentos, objeto desta licitação, aprovação dos produtos pelo COREN-GO, seu recebimento definitivo, e a realização do pagamento dos mesmos pelo departamento financeiro deste Conselho.

14.3 O contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8666/93. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação.

14.4 Por se tratar de equipamentos de pronta entrega e pronto pagamento, o valor inicial contratado será fixo e irrevogável.

15. FORNECIMENTO/ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação dos modelos pelo Coren-GO. Ficando a contratada sujeita às multas e penalidades previstas no Item 12 deste instrumento Convocatório, e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do contratual.

15.2 Os equipamentos devem ser entregues, sem custos adicionais para o Coren-GO, na sua sede, localizada na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia – GO. A entrega deve ser feita em data e horários previamente acordados entre a Contratada e a Administração da Contratante;

15.4 O material entregue em desacordo com a descrição constante no item 2 deste Edital será recusado e deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos por outro que atenda as especificações sem acréscimo de valor.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia.

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Comub

16.2. A contratada fica obrigada a informar ao Coren-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa- ME, ou Empresa de Pequeno Porte- EPP;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 No julgamento das propostas comerciais e na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.5. Para atender a seus interesses, ao Coren-Go reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. A participação da licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



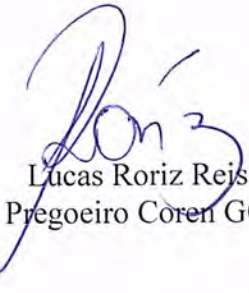
Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar

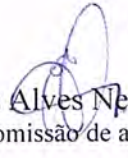


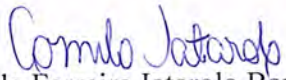
17.7 À Presidente do Coren Goiás fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização

17.8. Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, solicitação/retirada do Edital, e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro na Sede do COREN-GO e pelo telefone: (62) 3242 2018, e ou via e-mail licitacao@corengo.org.br. Podendo o edital ser retirado também no site www.corengo.org.br.

Goiânia – GO, 09 de Janeiro de 2015.


Lucas Roriz Reis
Pregoeiro Coren GO


Ernandes Alves Neves
Membro Comissão de apoio


Camila Ferreira Iatarola Barbosa
Membro Comissão de apoio

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Coren-GO nº 01/2015.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) de de 2015.

(assinatura do Representante legal)





Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Pregão Presencial Coren-GO nº 01/2015.

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Local, (data) de de 2015.

(assinatura do Representante legal)

Comelo



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO III



(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Coren-GO nº 01/2015.

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, inscrita no CNPJ _____ declaro, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que se tratam os artigos 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local, (data) de de 2015.

(assinatura do Representante legal)

Cornub



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO IV



(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº 01/2015, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Goiânia - GO, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante da empresa

Comub



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO V



(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta Comercial ao Pregão Presencial Coren-GO nº 01/2015.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:.....CNPJ.....

TELEFONE: EMAIL:.....

ENDEREÇO.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:.....

BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA:.....

NOME PARA CONTATO:.....

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	NOTEBOOKS, conforme especificações mínimas contidas no item 2 do Edital.	20		
Valor Total			R\$	

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Presencial nº 01/2015 e seus Anexos;

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias;

3 - O prazo para o início da prestação do serviço será dentro de 15 (Quinze) dias úteis a contar da data da entrega dos equipamentos.

4 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os produtos orçados, condizem com as especificações exigidas no presente Edital.

Comub



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar



5 – A empresa se compromete a apresentar um Gestor do Contrato na assinatura do mesmo, conforme especificações do Edital.

Local, (data) de de 2015.

(assinatura do Representante legal)

Comul



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



CONTRATO Nº ____/2015

Contrato Administrativo referente à aquisição de Notebooks para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro a empresa _____ como Contratada, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sito à rua 38 nº. 645 Setor Marista, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enf^ª. Maria Salete Silva Pontieri Nascimento, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu _____ (identificação da Empresa vencedora do certame) simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo nº. 2014002583, contendo a homologação e adjudicação da Licitação PREGÃO PRESENCIAL 01/2015 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para aquisição de Notebooks, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Comub *[Signature]*



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto.

Os itens que compõem o objeto são: 20 (Vinte) NOTEBOOKs, com as seguintes Especificações Mínimas:

Processador

Deverá possuir processador de última geração, no mínimo, núcleo duplo, compatível com arquitetura x86, x64 e 22nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador; Frequência de clock de, no mínimo, 1.7 GHz; Memória cachê L3 de, no mínimo, 3 MB; Front Side Bus de, no mínimo, 1600 MHz; Thermal Design Power máxima de 15W. Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e que atinja uma frequência máxima de 1 GHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema; Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando dois núcleos lógicos;

Memória

Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz; 2.3.2. Possuir mínimo de 04 (quatro) GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel); Garantir e oferecer expansibilidade para até 16GB;

Unidades de Armazenamento

Mínimo de 1 (uma) unidade de armazenamento híbrida de 500 GB de disco, e mínimo de 8GB em estado sólido, com sensor de queda; suporte a disco rígido estado sólido(SSD) ou superior; velocidade mínima de 5.400 RPM. Mínimo de 1 (uma) Unidade gravadora de DVD±RW, interna, com velocidade de 8X.

Chipset

Deverá possuir tecnologia Mobile que atenda o barramento frontal mínimo de 1600 MHz;

Placa de vídeo

Placa de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 1.7 GB de memória;

Comelo

Tela

Possuir tela colorida de alta definição, WLED, antirreflexo, com iluminação traseira, de 14,0", com resolução mínima de (1366x768);

Portas de comunicação

Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) da tecnologia USB 3.0; porta de vídeo VGA de 15 pinos; conector HDMI de 19 pinos; placa de rede RJ45 Ethernet 10/100/1000 com suporte a PXE e Wake-on-Lan (WoL); entrada combinada de microfone, fone de ouvido/alto-falante estéreo; leitor de cartão de memória; possuir placa Integrada Mini-Pci padrão Wireless, dual band, com suporte aos padrões a/b/g/n/ac; possuir Bluetooth 4.0 integrado; 01 (uma) câmera integrada de alta definição; possuir microfone integrado;

Placa de som

Áudio integrado com alta definição.

Teclado

Deverá possuir tecnologia de proteção do teclado integrado quanto a poeira e umidade; deverá possuir teclado padrão com iluminação traseira; deverá ter layout que atenda o padrão ABNT2, com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha;

Mouse

Possuir dispositivo apontador (Touch Pad) multitoque integrado;

Fonte

Fonte de alimentação de 65W; carregador padrão 100/240V – 50/60Hz automática, capaz de suportar a configuração fornecida.

Bateria

Ser fornecido com 01(uma) bateria interna com 6 células mínimo de 65 WHr de íon de lítio possuir funcionalidade de carga expressa; a bateria deverá possuir o mesmo período de garantia do equipamento ofertado, caso a licitante não possa ofertar esse tipo de serviço, deverá oferecer outra bateria avulsa com as mesmas características citadas acima.

Acessórios

Maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimentos acolchoados para acomodar e proteger o notebook, divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta a resistência e proteção efetiva para o equipamento;

Segurança

O gabinete deverá possuir local para fixação de trava de segurança do tipo “Kesington”; deverá ser fornecido serviço onde caso ocorra algum dano no disco rígido do equipamento, o mesmo ao ser trocado por um novo, o antigo deverá ficar em posse do COREN-GO.

BIOS e Placa Mãe

Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; quando da inicialização do notebook, o nome do fabricante deverá ser exibido na tela; deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, soldado ou acoplado à placa mãe, acompanhado de driver e software para sua utilização;

Gerenciamento

O produto deverá possuir recursos de gerenciamento DASH 1.1 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

Itens de Qualidade

Peso com bateria não superior a 2,2 kg, excluindo outros acessórios externos; o equipamento deverá ter o padrão da cor preta ou grafite predominantemente; anexar à proposta o comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 7 (selo “design for Seven”), mediante relatório obtido website Microsoft Windows 7 Hardware Compatibility List na URL: <http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx?m=x>

Programas

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64-bit, versão em Português do Brasil. O sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu

funcionamento; deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 8 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft.

O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) –

<http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx>;

Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 8, necessário para seu funcionamento do equipamento.

O FABRICANTE deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu.

Garantia

Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial ou site do próprio fabricante;

No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da CONTRATADA deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 17hs;

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a

necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.

Certificações

O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001; o equipamento deverá possuir as seguintes certificações ambientais comprovando a política de gestão ambiental: Certificado ISO 14001, Certificação ROHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), Certificação FCC class B e ISO 7779; o equipamento deverá possuir certificado de segurança UL e IEC 60950, assim como compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Condições de Pagamento

- I. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R\$._____ (.....);
- II. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e do atesto, por servidor do COREN-GO, da quantidade e qualidade dos serviços realizados e ou produtos utilizados, constantes da referida Nota Fiscal;
- III. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.
- IV. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante;

- V. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Fornecimento

- VI. Os equipamentos devem ser entregues, sem custos adicionais para o Coren-GO, na sua sede, localizada na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia – GO. A entrega deve ser feita em data e horários previamente acertados entre a Contratada e a Administração da Contratante;
- VII. O prazo máximo para entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de 15 (Quinze) dias úteis, contados da data da aprovação dos modelos pela Assessoria de Comunicação do Coren-GO. Passado este prazo fica a contratada sujeita às multas e penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.
- VIII. O equipamento entregue em desacordo com a descrição constante no item 2 do Edital será recusado e deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos por outro que atenda as especificações sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA QUARTA

Da Gestão e Fiscalização.

- IX. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia, que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.

- X. A contratada fica obrigada a informar ao Coren-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários.

- XI. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás para o exercício de 2015, Rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.004 (Equipamentos de Informática).

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE.

- XII. Pagar o valor pactuado no prazo combinado e mediante condições estabelecidas na cláusula segunda deste contrato;
- XIII. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, notificando a mesma sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste contrato;
- XIV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado para tal fim;
- XV. Descrever todas as informações necessárias relacionadas às especificações técnicas do objeto licitado;
- XVI. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e ou produtos em desacordo com o especificado;
- XVII. Rejeitar qualquer cobrança de material/serviço equivocada ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE e nos termos do Edital Pregão Presencial 01/2015 desta Autarquia;
- XVIII. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;
- XIX. Realizar a conferência e o recebimento dos serviços e ou produtos objetos deste contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais a conformidade da quantidade e qualidade de acordo o contratado, caso sejam atendidos estes critérios.

- XX. Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA aos locais de instalação dos circuitos contratados, a fim de poderem realizar as instalações ou manutenções necessárias ao funcionamento dos serviços contratados.
- XXI. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços.
- XXII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação.
- XXIII. Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato.
- XXIV. Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os serviços executados pelo CONTRATADO.
- XXV. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.
- XXVI. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- XXVII. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- XXVIII. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da CONTRATADA.

- XXIX. Cumprir as determinações da **CONTRATANTE**, conforme especificadas no Edital Pregão Presencial 01/2015 e atender ao disposto neste contrato. Entregando produtos de primeira linha, de primeira qualidade;
- XXX. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados até o término do contrato;
- XXXI. Não transferir a terceiros o presente Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da CONTRATANTE. No caso de subcontratação, fica limitada a mão-de-obra de instalação e manutenção, condicionada à anuência da Administração do Coren-GO.

- XXXII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Coren-Goiás ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- XXXIII. Colocar, imediatamente, à disposição da CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
- XXXIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- XXXV. Manter-se até o termino do contrato com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital Pregão Presencial 01/2015 desta Autarquia;
- XXXVI. Notificar a Contratante, por escrito, ocorrências que possam vir prejudicar a entrega dos produtos e ou serviços, objetos deste Contrato;
- XXXVII. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **CONTRATANTE**, desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **CONTRATADA**;
- XXXVIII. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- XXXIX. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- XL. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XLI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- XLII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XLIII. Ficar responsável, na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar



- XLIV. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;
- XLV. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- XLVI. Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação da CONTRATADA pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento à solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- XLVII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- XLVIII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XLIX. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante; Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- L. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços mencionados;
- LI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- LII. Enviar seus funcionários portando crachá de identificação, quando nas dependências do CONTRATANTE;
- LIII. Guardar sigilo absoluto sobre as informações de que vier a ter conhecimento por força da contratação;

Comub



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar



- LIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- LV. Encaminhar, mensalmente, TODAS as notas fiscais com os impostos incluídos devidamente discriminados, objeto deste Contrato, para a sede da CONTRATANTE, aos cuidados da Gerencia de Tecnologia da Informação do Coren - Goiás, em papel e se possível em meio digital.
- LVI. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Casos de Rescisão.

- LVII. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;
- LVIII. Pela **CONTRATANTE**:
Se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;
Se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;
Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.
- LIX. Pela **CONTRATADA**:
Se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – Coren Goiás deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do produtos/serviços licitados;
- LX. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração; amigável por acordo entre as partes; e judicial, nos termos da legislação.

Comelo *gn*



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Vigência.



- LXI. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **CONTRATANTE**, e pela **CONTRATADA** e testemunhas.
- LXII. O contrato, por se tratar de produtos de pronta entrega, terá vigência até a entrega total dos equipamentos
- LXIII. , objeto desta licitação, aprovação dos produtos pelo COREN-GO, seu recebimento definitivo, e a realização do pagamento dos mesmos pelo departamento financeiro deste Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Multas.

- LXIV. A licitante que não assinar o contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação formal a ser feita pela Assessoria Administrativa do COREN-GO, será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do COREN-GO, nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o COREN-GO pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- LXV. Caso a entrega do objeto licitado – Início da prestação dos serviços - não seja feita no prazo de 05 dias úteis, após a assinatura do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:
- LXVI. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;
- LXVII. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- LXVIII. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto, cumulada com a pena de suspensão do

13
Comub
gen



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

- LXIX. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao COREN-GO o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.
- LXX. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- LXXI. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Registro

- LXXII. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

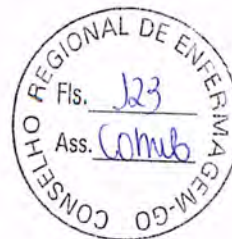
Da Publicação

- LXXIII. Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação deste contrato, por extrato no Placard da Autarquia.

Comelo



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro.

LXXIV. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, ____ de ____ de 2015.

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN Goiás

Contratado

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Comub
on